

PARECER N° : 2301-001/2024 - CGM - SRP - CONCORRÊNCIA

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA TIPO MELHOR PREÇO GLOBAL E REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 100 UNIDADES DE OUTDOOR PUBLICITÁRIO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL.

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2707001/2023/CGL/ATM.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 005/2023 - SRP - TIPO MELHOR PREÇO GLOBAL E REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 100 UNIDADES DE OUTDOOR PUBLICITÁRIO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL.

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 1862/2022**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n° 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 2707001/2023/CGL/ATM, relativo ao processo licitatório na modalidade Concorrência nº 005/2023 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Altamira, que tem como objeto "contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de 100 unidades de outdoor publicitário em estrutura metálica treliçada e fundação em concreto armado, incluindo fornecimento de material".

Trata-se da análise do aviso de republicação de licitação da concorrência 005/2023, tendo em vista que o aviso de licitação com data de abertura no dia 12 de dezembro de 2023, às 09h00 (nove horas) foi suspenso devido a necessidade de alteração no Projeto Básico, conforme ofício nº 838/2023-PMA/SEPLAN e aviso de suspensão publicados nos diários e jornais de grande circulação. Após a suspensão, foi republicado um novo aviso de licitação, com novo edital e Projeto básico. Destaca-se que, participou do processo licitatório apenas a licitante **J. A. FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.901.546/0001-81, que após análise das documentações feitas pelos engenheiros da Secretaria de Planejamento (SEPLAN) e equipe de Comissão permanente de licitação, foi considerada habilitada por atender as exigências editalícias.

Após análise, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 3010.002/2023/INICIAL/CON/CGM exarado no dia **30 de outubro de 2023**, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.



1.1 - Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão, constatou que a elaboração das Minutas do Edital e Contrato se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico nº 0509-002/2023-AJM assinado pelo **DR. ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - OAB/PA N. 12.502**), atendida, portanto, as exigências legais contidas no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 - Do Regime de Execução Indireta - Empreitada por Preço Unitário:

A Lei de Licitações conceitua a empreitada por preço unitário como sendo o regime de execução no qual se contrata a execução da obra ou o serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão e a remuneração da contratada, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária do serviço.

Partindo dessa premissa, ao analisar o processo como um todo, percebe-se que o Termo de Referência apresenta em seu bojo, que, no que tange à publicidade, cada serviço é único, com finalidade específica e a mensuração é feita através do desenvolvimento pontual de cada ação. Portanto, como não se tem a precisão necessária, o regime de empreitada por preço unitário foi a escolha da Comissão de Licitação.

Por tal escolha, pondera-se desde já que na fase de fiscalização do serviço, este seja feito de forma sistemática e detalhada pelo fiscal do contrato.

2 - DA FASE EXTERNA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

2.1 – Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ Ofício nº 838/2023-PMA/SEPLAN referente a suspensão do processo Licitatório Concorrência 005/2023/SRP para correção dos itens de relevância;
- ✓ Novo Edital de Licitação e seus anexos assinados digitalmente pela Presidente da Comissão de Licitação e publicado em plataforma eletrônica de acesso rápido e público;
- ✓ Aviso de Republicação de Licitação e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, ambos na data de 22 de dezembro de 2023;
- ✓ Credenciamento e Documentos de Habilitação da empresa participante;
- ✓ Ata de Abertura do primeiro dia da sessão de habilitação no dia 22 de dezembro de 2023, às 09h00, com a presença da licitante **J. A. FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.901.546/0001-81**, sendo que nenhuma outra empresa compareceu para a sessão de abertura do certame no horário marcado, nem após os 15 (quinze) minutos de tolerância concedida. Após o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta a sessão foi suspensa às 09h20min do dia 22/12/2023 tendo a reabertura marcada para o dia 28/12/2023 às 14h30min;
- ✓ Ata de Abertura da segunda sessão Pública no dia 28 de dezembro de 2023, às 14h30min na qual a licitante **J. A. FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.901.546/0001-81**, compareceu para realização da Sessão de Reabertura do certame no horário marcado. Assim, a comissão analisou o parecer técnico do setor de Planejamento para o resultado de habilitação da licitante.



✓ Ata da sessão de resultado de habilitação com abertura do dia 03 de janeiro de 2024 às 14h30min, a qual compareceu a licitante **J. A. FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.901.546/0001-81**, que após análise da Comissão Permanente de licitação lavrou em ata o Parecer Técnico do Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Altamira com os documentos de habilitação, será anunciado o resultado de habilitação da licitante participante do certame;

✓ Ata de Abertura da proposta do dia 03 de janeiro de 2024, às 15h00, na qual a licitante **J. A. FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.901.546/0001-81**, compareceu para realização da Sessão de Reabertura do Certame, no horário marcado, assim a comissão de licitação em continuação ao certame abriu o envelope da proposta de preço e leu em voz alta o valor apresentado. Em seguida, a sessão foi suspensa para análise da comissão de Licitação e Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento, sendo reaberta no dia 05 de janeiro de 2024 às 14h30min para resultado desta fase;

✓ Ata de Resultado de Proposta no dia 05 de janeiro de 2024, às 14h30min - Declarada Vencedora a empresa **J. A. FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.901.546/0001-81**, com o menor valor global de **R\$ 3.999.307,42** (três milhões novecentos e noventa e nove mil trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos);

✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme consta nos autos, foi aberta a sessão pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, regularmente às **09h00** do dia **22 de dezembro de 2023**, na qual a empresa **J. A. FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.901.546/0001-81** participou sendo CLASSIFICADA e HABILITADA.



Ato contínuo, após as fases de classificação de proposta e de habilitação da empresa, sendo a única participante do certame, renunciou ao prazo de interposição de recursos, através do seu representante legal.

Após a análise da proposta de preço e documentos habilitatórios, análise técnica da Comissão de licitação, a licitante **J. A. FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 24.901.546/0001-81**, foi considerada **VENCEDORA** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública, tendo em vista que toda a documentação de habilitação apresentada estava em conformidade com a exigida no Edital.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação. 7

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação

A Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 27 e seguintes, apresenta a documentação a ser exigida quanto a habilitação jurídica, qualificação técnica, econômica, fiscal e trabalhista.



Em análise, foi feita a conformidade dos atos de acordo com a Lei de Licitações e Contratos, princípios e demais legislações pertinentes à espécie, razão pela qual, este Controle Interno promoveu a autenticidade das certidões juntadas aos autos.

Quanto ao prazo, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, respeitando assim o princípio da publicidade. Quanto ao prazo mínimo de quarenta e cinco dias constante no art. 21 §2º, I, b da Lei 8.666/93.

Ratifica-se que, o devido cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora ocorreu de forma escoreta, conforme avaliação emitida pela presidente da CPL e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que a empresa atendeu aos quesitos editalícios e que detém capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumprido considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores.

Por fim, foi declarada vencedora a empresa **J. A. FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.901.546/0001-81**, com lote único no valor de **R\$ 3.999.307,42** (três milhões novecentos e noventa e nove mil trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

4 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta



Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, podendo o Órgão gestor, caso conveniente e oportuno, promover através da autoridade competente a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - SRP**, a pessoa jurídica **J. A. FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.901.546/0001-81**, com lote único no valor de **R\$ 3.999.307,42** (três milhões novecentos e noventa e nove mil trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos), observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial, Mural dos Jurisdicionados TCM/PA e GEO-OBAS.

Oportunamente, orienta-se que, por se tratar de processo de Registro de Preços, e, por conceituação doutrinária, recomenda-se que na formalização contratual não se extinga o saldo da Ata em um único ato, para assim não incorrer em irregularidade.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 23 de janeiro de 2024.

Nerilyse Mendes Tavares Rodrigues

Controladora Geral do Município

Decreto nº 1862/2022



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929